

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação para aquisição de área com fins agro-industriais, e dá outras providências.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para cobrir parte do valor de uma área de terras, adquirida com a finalidade de implantação de aviários, incubatórios e demais infra-estrutura, atendidas as seguintes condições.

I – O Município fará a doação a CHAPASA – Chapecó Paraná S/A Indústria e Comércio.

II – A empresa beneficiada se compromete a iniciar as obras de implantação dos aviários, incubatórios e infra-estrutura, no prazo de 12 (doze) meses.

III – O Município se obriga a transferir o valor estipulado até janeiro de 1983.

IV – O Município se compromete a ajudar na terraplanagem para a instalação dos aviários e construções, auxiliar na extensão da rede elétrica até o local, bem como instalar um telefone na sede da propriedade, dentro de suas possibilidades e condições.

V – O Município se obriga, de imediato, a alargar e macadamizar a estrada de acesso à área, para perfeitas condições de tráfego; e, futuramente, quando a BR 373 (sub-trecho Marmeleiro – Barracão) estiver concluída, macadamizar um acesso por aquela rodovia.

Art. 2º - Caso a empresa beneficiada não cumprir as condições estipuladas no art. 1º desta Lei, deverá reverter ao Município a importância recebida, acrescida de correção monetária, juro de 1% ao mês e multa legal prevista no C.T.M. de 30%.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de junho de 1982.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal